



Edital n.º 526/2019

Atribuição do direito de uso de 18 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de São Martinho — 9 a 11 de novembro de 2019

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 07 de junho de 2019, publicitado pelo edital n.º 260/2019, do dia 07 de junho de 2019, torna público, para os devidos e legais efeitos, que na sequência do seu despacho exarado a 14 de outubro do corrente ano, o sorteio para atribuição do direito de uso de espaços públicos para a prestação de serviços de restauração e bebidas com caráter não sedentário e comércio em pequenos balcões durante a Festa de São Martinho será atribuído de acordo com o seguinte:

#### I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00, do dia 31 de outubro de 2019, no Balcão da Loja do Munícipe;
- Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47820/47890 (comércio) através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no nºs 4 do capítulo IV;





- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Aos agentes económicos que estejam titulados para operar no adro da Igreja, não poderão ser atribuídos locais de venda em espaço público em simultâneo;
- h) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

### II. Espaços públicos:

- Largo de São Martinho (apenas barracas) e Caminho da Igreja Nova:
  - 4 espaços para carnes verdes e bebidas;
  - > 11 espaços para comidas e bebidas (inclui frango, bacalhau e bolo do caco);
  - > 3 espaços para pequenos balcões (chapéus, brinquedos, roupas, castanhas, doces ou outros similares).

#### III. Espaços particulares (adro da Igreja de São Martinho):

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, em espaço particular, devem ser registados até ao dia 6 de novembro de 2019, na Loja do Munícipe;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Declaração de anuência da Paróquia de São Martinho;
- b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47820/47890 (comércio) através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital.





### IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas para os dias 9, 10 e 11 de novembro de 2019;
- 2. O sorteio terá lugar no **dia 6 de novembro de 2019** (quarta-feira), às 10h horas, na Sala de Assembleia dos Paços do Município;
- 3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, até às 18 horas do dia 8 de novembro de 2019;
- 4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade descrita no capítulo II sendo que os titulares dos espaços poderão ocupar a seguinte área:
  - 8 m2, com frente máxima de 4m2 (restauração ou bebidas);
  - 6m2, com frente máxima de 4m2 (pequenos balcões);
- 5. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
  - Abertura às 08 horas e encerramento até às 24 horas;
- 7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das 21 horas do dia 8 de novembro e a desmontagem até às 12 horas do dia 12 de novembro;
- 8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
- 9. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
- Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído;
- 11. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
- 12. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;



- O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico;
- 14. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador do Pelouro dos Licenciamentos.

#### V. Desistências

- Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;
- Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá até dia 8 de novembro de 2019 para o rejeitar. Findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal (1),

João Pedro Mendonça Vieira

¹No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 10 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <a href="http://www.cm-funchal.pt/">http://www.cm-funchal.pt/</a>.